



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fone (55) 9 9121-8027
CNPJ 92.410.422-0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO

nº 004/2026

VALIDADE: 11/03/2027

O DEPARTAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, criado pela Lei Municipal nº 822/2009 de 30/09/2009, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.059/2013, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/1997, Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011, que estabeleceu a competência para os municípios o licenciamento das atividades de impacto local, e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 372/2018 (e suas alterações), destacando as atividades de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental **EXPEDE A PRESENTE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, nas condições e especificações abaixo detalhadas:

Autorizado: MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA - RS

CPF: 924.104.220/001-53

Endereço da atividade: estrada geral Linha Encruzilhada, Sagrada Família – RS.

CEP: 98330-000.

Protocolo: 036/2026 de 09/03/2026

Processo Administrativo: nº **016/2026** de 09/03/2026

VISTO: ART nº14294399, CREA RS254591 de Projeto: Instalações elétricas em baixa tensão; torre de iluminação; placa de obra. Orçamento e fiscalização: Instalações elétricas em baixa tensão; Orçamento e fiscalização: torre de iluminação. PARECER: Sandra Mara Ribas Barboza, Bióloga, Licenciadora Ambiental - Portaria nº 021/2025.

OBJETO: Declaração de não incidência de licenciamento ambiental para Obra de iluminação em campo de futebol composta por: 06 (seis) torres de iluminação, localizado na Estrada Geral da Linha Encruzilhada no município de Sagrada Família - RS.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. O presente documento refere-se à Declaração de não Incidência de Licenciamento Ambiental para Obra de iluminação em campo de futebol;
2. Restringe-se a instalação de 06 (seis) torres de iluminação;
3. Atividade em questão, não consta no rol de atividades passíveis de licenciamento ambiental, de acordo com legislação CONSEMA nº 237/2018;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fone (55) 9 9121-8027
CNPJ 92.410.422-0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

4. A execução da obra fica condicionada ao fiel cumprimento dos memoriais descritivos, plantas, dentre outros documentos apresentados, assim como a devida ART's;
5. As obras de engenharia deverão obrigatoriamente ser acompanhadas por profissional legalmente habilitado, mediante acompanhamento de documento de responsabilidade técnica;
6. A execução e implantação das obras de engenharia ficam condicionadas ao cumprimento das Normas da ABNT e das Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
7. Após as conclusões das obras objeto desta declaração, deverá ser encaminhado relatório descritivo e fotográfico, informado as condições atuais e sobre o atendimento ao projeto apresentado;
8. Os resíduos da construção civil, gerados durante a implantação das obras, deverão ser gerenciados em conformidade com o que dispõem a Resolução CONAMA 307/2002.
9. Fica proibida a queima, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Portaria n.º 02/84 - SSMA de 03/07/1984, ressalvas, as situações de emergência sanitária, reconhecidas previamente pelo órgão ambiental competente;
10. Em nenhuma hipótese, os resíduos sólidos provenientes da atividade poderão ser destinados permanentemente ou provisoriamente em áreas de preservação permanente definidas pela Lei Federal n.º 12.651/2012;
11. O manejo florestal de vegetação nativa, segundo legislação aplicável, Lei n.º 11.428/2006, e Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal), deve ser autorizada em documento próprio, expedido por autoridade competente. Portanto esta **declaração não habilita** manejar qualquer forma de vegetação nativa.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Caso seja necessário fazer quaisquer alterações do processo, ampliação de área, realocação, dentre outras, deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao Departamento Municipal do Meio Ambiente;
2. O responsável técnico do projeto apresentou parecer posicionando-se favoravelmente à liberação da referida declaração ambiental;
3. Responsabilidade Técnica do projeto apresentado é do Engenheiro Civil Douglas Borba, CREA RS254591, ART n.º 14294399.

A presente declaração perderá o efeito caso haja mudança na atividade ou legislação pertinente, bem como não dispensa ou substitui quaisquer alvarás, certidões ou demais atos normativos e/ou autorizativos exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fone (55) 9 9121-8027
CNPJ 92.410.422-0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

Esta declaração de não incidência de licenciamento ambiental é **válida**, para as condições acima descritas, por **365 dias**, a contar da presente data.

Sagrada Família, 11 de março de 2026.

MÁRCOS DO NASCIMENTO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 038/2026